



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 89 – PUBLICADO EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

EDIÇÃO ESPECIAL V - AGOSTO DE 2018

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 03
21 de Agosto de 2018

Define a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Içara/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Içara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 2.186 de 17 de outubro de 2005 e,

Considerando a Resolução nº 42, de 09 de Julho de 2018 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI) e dá outras providências.

Considerando o Comunicado nº 1/2018/CNDI/SNDPI/MDH de 29 de janeiro de 2018 aos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal dos Direitos da Pessoa Idosa sobre a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), que comunica as Conferências Estaduais, Municipais e Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a orientação I do CEI de 14 de junho de 2018, sobre a Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa 2018/2019.

Considerando a Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal dos DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços

na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso realizar-se-á no dia 12 de Dezembro de 2018, das 08h às 17h, nas dependências da Associação de Aposentados e Pensionistas do município de Içara/SC, sito a Rua Paulino Búrigo, 86 - Centro.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como tema central “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas” contemplando os seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Eixo 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Eixo 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Eixo 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, com os seguintes Grupos de Trabalho (GT's):

| | |
|-----------------------|----------------------|
| De Coordenação Geral: | |
| Secretaria Municipal | CMDCA/IÇARA |
| Fabiana do Amaral | Maria Celso da Silva |
| De Infraestrutura: | |

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal | CMDCA /IÇARA |
| Ana Paula Machado Garcia | Maria de Lourdes Zanolli Pizetti |
| | Tereza Chagas |
| | José Fernandes |
| De Finanças: | |
| Secretaria Municipal | CMDCA /IÇARA |
| Fabiana Ghedin Ana Paula Machado Garcia | Maria Celso da Silva Maria Isabel Nietto |
| De Programação, Temática e Orientação aos Grupos Temáticos: | |
| Secretaria Municipal | CMDCA /IÇARA |
| Lisiane Cesconetto Mazzucco Fernandes | Maria da Conceição Dias |
| Micheline Costa Alves da Silva | |
| Daniela Militão | |
| Ione Anhaia dos Santos | |
| De Regimento: | |
| Secretaria Municipal | CMDCA /IÇARA |
| Lisiane Cesconetto Mazzucco Fernandes Cleuza Rodrigues Berto | Vanessa Nuernberg |
| De Relatoria: | |
| Secretaria Municipal | CMDCA /IÇARA |
| Ana Paula Machado Garcia | Karla Vicente |
| De Secretaria e Credenciamento: | |
| Secretaria Municipal | CMDCA /IÇARA |
| Lisiane Cesconetto Mazzucco Fernandes Cleuza Rodrigues Berto Sinara Teixeira | Jaqueline Soratto Maria Salete Pavei Piazza Fábio Rogério de Jesus |
| De Comunicação: | |
| Secretaria Municipal | CMDCA /IÇARA |
| Fabiana do Amaral | Maria Celso da Silva |

| De Apresentações Artísticas e Culturais: | |
|--|-------------------|
| Secretaria Municipal/Entidade | CMDCA /IÇARA |
| Rosa Maria da Silva Santos | Vanessa Nuernberg |
| | José Fernandes |

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso divulgar as normas e diretrizes da participação de delegados em todas as etapas da Conferência.

Art. 7º - Dos recursos e responsabilidades para a realização das Conferências.

| ETAPAS | RESPONSÁVEIS |
|-----------|---|
| Municipal | CMDI e Poder Executivo Municipal |
| Estadual | Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação SST/SC e Conselho Estadual do Idoso – CEI/ |
| Nacional | Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI e Ministério dos Direitos Humanos - MDH |

Art. 8º – Os (as) participantes da Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI) serão divididos nas seguintes categorias:

- aqueles eleitos nas Conferências municipais, devidamente validados e inscritos;
- os Conselheiros do CEI/SC, titulares e suplentes, sendo que os titulares terão direito à voz e voto e os suplentes, apenas a voz.

Art. 9º Os (as) participantes da Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI) serão distribuídos, conforme documento Orientador do CEI/SC 2018, da seguinte forma:

- A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa elegerá

delegados estaduais titulares/suplentes e observadores, para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada até dia 15 de novembro de 2019.

- O suplente só poderá credenciar-se se assumir a titularidade, mediante apresentação da declaração de desistência do Delegado Titular.
- O Presidente do CEI/SC e 01 (um) Conselheiro Estadual do Idoso, escolhido em Plenária do CEI, com no mínimo 60 anos de idade serão delegados natos na 5ª Conferência Nacional; além deles, delegados serão eleitos pela Plenária.
- Dos delegados estaduais eleitos para representação na 5ª Conferência Nacional, 60% serão não-governamentais e 40% serão governamentais, salvo orientação contrária do CNDI.
- Para participarem da 5ª Conferência Nacional serão eleitos no mínimo 60% de delegados (titulares e suplentes) com idade igual ou superior a 60 anos, salvo orientação contrária do CNDI.
- Dois integrantes de Comissão Organizadora da Conferência Estadual, que tenham efetivamente participado da Conferência Estadual (um representante Governamental e um Não-Governamental) poderão ser escolhidos como participantes/observadores na Conferência Nacional, salvo orientação contrária do CNDI (as despesas decorrentes da participação serão de responsabilidade dos mesmos).

Art. 10 - Serão participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, conforme documento Orientador do CEI/SC 2018:

- ✓ Usuários da política do idoso;
- ✓ Trabalhadores da política do idoso;
- ✓ Entidades de atendimento ao idoso;
- ✓ E representantes governamentais e não governamentais

Art. 11 – A 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, conforme documento Orientador do CEI/SC 2018, deverá assegurar a participação social representativa dos delegados:

I - representantes governamentais: gestores e técnicos do órgão gestor municipal a que está vinculado o Conselho Municipal do Idoso, bem como representantes dos demais órgãos que atuam na defesa, promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa, no âmbito daquela Conferência.

II – Representantes não-governamentais: pessoas idosas e representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, no âmbito daquela Conferência.

Art. 12 - Serão eleitos na 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, os seguintes segmentos de delegados titulares prevendo outros 2 (dois) suplentes para a etapa estadual, a saber:

- ✓ 01 delegado governamental titular e um suplente;
- ✓ 01 delegado não-governamental titular e um suplente;

§ 1º Garantir na 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, representação municipal de pelo menos 1 (um) delegado com 60 anos de idade:

Art. 13 Do Regimento Interno

Cada conferência deverá contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela Comissão Organizadora e aprovado no início da Conferência pelo plenário. Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irão nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a conferência, quem participa e em que condições.

Art .14 O relatório final da etapa municipal da 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, deverá ser elaborado e encaminhado para a Comissão Organizadora Estadual da 5ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 15 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 16 Informações Gerais:

- 1- Será de responsabilidade dos Municípios o transporte dos delegados/as eleitos/as para representarem seus Municípios na etapa Estadual.
- 2- Será de responsabilidade dos Municípios as despesas com alimentação e hospedagem para delegados/as governamentais.
- 3- Será de responsabilidade da SST/SC as despesas com alimentação e hospedagem para delegados/as não governamentais.
- 4- Será de responsabilidade dos participantes/observadores e convidados as despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 17 A presente Resolução 03/2018 entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 24 de Agosto de 2018.

MARIA CELSO DA SILVA
Presidente do CMDI

PROCON

F.A.Nº: 42.010.001.18-0000750
Reclamante: João Xavier
Reclamado: Edvaldo Alves Pires

CERTIDÃO DE EDITAL

Diante da impossibilidade de notificação da Decisão Administrativa, da reclamada por via postal ou diligência, intimamos a empresa via edital e publicação no

periódico municipal, para comparecimento ao Procon e ciência da Decisão Administrativa.

Empresa: Edvaldo Alves Pires
CPF: 005.213.129-73
Endereço Atual: Rua Frei Damião, 865
Bairro Ana Maria
Município Criciúma/SC
CEP: 88.815-329

Içara, 29 de agosto de 2018

JOSÉ SILVANO - Mat 1611
Fiscal da Relação de Consumo